



DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 125/2022

EDITAL NÚMERO 070/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento e execução de um serviço público de prevenção às violências, ampliação do acesso e garantia de direitos, denominados Centros de Acesso a Direitos, com a instituição de um programa intersetorial de prevenção ao abandono e evasão escolar, chamado Cada Jovem Conta, um programa intersetorial de acompanhamento de jovens em situação agravada de risco, chamado Presença e, a criação de um Núcleo de Apoio ao Superendividado, nos termos deste edital e seus anexos.

ATA DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

Aos dezessete dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e dois, na Diretoria de Licitações e Compras, situada à Rua Cândido Machado, nº 429, 4º andar, sala 403, Centro, Canoas/RS, a Pregoeira Valéria Marques, designada pela Portaria Municipal nº. 2.215/2021, retifica o edital em epígrafe, quanto ao Anexo IV – Minuta de Contrato, CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, conforme segue: **Onde se lê:** “CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO 3.1. O preço total do contrato é de R\$xxx (xxxx) perfazendo o valor mensal de R\$xxx (xxx), incluídos além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço. 3.2. TABELA DE VALORES CONTRATADOS (...)”, **Leia-se:** “**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO 3.1. O preço total do contrato é de R\$xxx (xxxx) perfazendo o valor mensal de R\$xxx (xxx), incluídos além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço.** 3.2. TABELA DE VALORES CONTRATADOS (...) 3.3. O valor do contrato será reajustado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 012/2013; 3.4. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos: a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes. c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento. d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros. e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular. f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços. g)

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2022 - Edição Complementar 1 - 2726 - Data 17/02/2022 - Página 6 / 6

Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver. 3.5. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pela CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido”. Demais disposições no edital permanecem inalteradas, considerando que as modificações não comprometem a formulação de propostas rerratifica-se. Nada mais havendo digno de registro, lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeira. Publique-se no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e também nos sites www.canoas.rs.gov.br ou www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Valéria Marques

Pregoeira